

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 16/24

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 18/24, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS EQUIVALENTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos cargos equivalentes corresponderá a R\$ 25.700,98 (vinte e cinco mil, setecentos reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 80% (oitenta por cento) do subsídio do Prefeito.

**Parágrafo Único.** O subsídio de que trata o "caput" deste artigo será revisado nas mesmas datas e índices utilizados para os servidores públicos municipais.

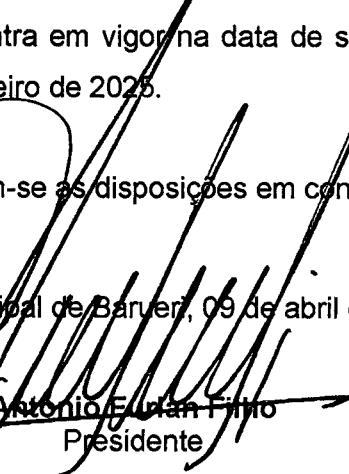
**Art. 2º.** Considerar-se-á em exercício, fazendo jus ao subsídio, o Secretário municipal, ou cargo equivalente, licenciado para tratamento de saúde ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, representativo ou de interesse do município, devidamente comprovado.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

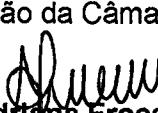
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Barueri, 09 de abril de 2024.

  
Antônio Julian Filho  
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
Adriana Froes  
Secretaria Legislativa



Fls. N°  
Proc. N° 00951-2021